

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgg@tjro.jus.br

## PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 26/2025

Dispõe sobre a instrumentalização e redistribuição dos processos e outras providências necessárias para a instalação da comarca de Nova Mamoré.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 347/2006, que conferiu nova redação ao art. 110-B do Código de Organização Judiciária do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a instalação da Vara Única da Comarca de Nova Mamoré, nos termos da respectiva ata;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a ordem dos trabalhos acerca do estoque e do fluxo processual a partir da efetiva instalação;

CONSIDERANDO o Ato 1825/2025, que designou o dia 20 de outubro de 2025 para a solenidade de instalação da Comarca de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO os processos SEI 0005361-22.2025.8.22.8800 e 0000126-74.2025.8.22.8800,

### R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar e instrumentalizar a redistribuição de processos e outras providências necessárias para instalação da Comarca de Nova Mamoré.

Art. 2º Determinar a redistribuição dos processos em trâmite na comarca de Guajará-Mirim para a comarca de Nova Mamoré, observada a competência territorial.

§1º Os processos que estiverem em grau de recurso, ao retornarem, deverão ser redistribuídos por decisão judicial.

§2º Os processos que por alguma razão devam ser desarquivados, deverão ser redistribuídos por decisão judicial.

Art. 3º A redistribuição será realizada automaticamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, segundo regras a serem fornecidas pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ).

§1º Os processos que não forem redistribuídos automaticamente, ou que tenham sido por equívoco, deverão ser redistribuídos após decisão judicial.

§2º No período mencionado no *caput*, é vedada movimentação de remessa, arquivamento e suspensão de processos nas varas da Comarca de Guajará-Mirim.

Art. 4º A STIC deverá promover as alterações necessárias nos sistemas de processamento judiciais e administrativos, cujos principais procedimentos são:

I - Criar, nos sistemas PJe e Módulo Gabinete, a Vara Única da Comarca de Nova Mamoré;

II - Criar, na árvore do CNJ e demais sistemas externos, a Vara Única da Comarca de Nova Mamoré;

III - Inserir, no site Oficial do TJRO, os dados de contato da Vara Única da Comarca de Nova Mamoré.

Art. 5º Acrescentar o inciso XXIV ao §1º, do artigo 252-A das Diretrizes Gerais Judiciais (DGJ), com a seguinte redação:

Art. 252-A

.....  
§1º.....  
.....  
.....

XXIV - Comarca de Nova Mamoré: Vara Única

Art. 6º Fica alterado o Anexo III das DGJ na forma do Anexo I deste Provimento.

Art. 7º Ficam alteradas as tabelas 2 e 3 do Anexo I das DGJ, na forma do Anexo II deste Provimento.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 9º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

<b>Anexo III - PLANTÃO SEMANAL DO INTERIOR (Acrescentado pelo Provimento 012/2021, alterado pelo Provimento 26/2025)</b>	
<b>Agrupamento Regionalizado de Comarcas</b>	
<b>Região</b>	<b>Comarcas</b>
1ª Região	Guajará-Mirim* Nova Mamoré
2ª Região	Ariquemes* Bunitas
3ª Região	Ouro Preto do Oeste* Jaru Machadinho D'Oeste
4ª Região	Ji-Paraná* Alvorada D'Oeste Presidente Médici
5ª Região	Cacoal*
6ª Região	Rolim de Moura* Alta Floresta D'Oeste Santa Luzia D'Oeste
7ª Região	Pimenta Bueno* Espigão D'Oeste
8ª Região	Vilhena*
9ª Região	Colorado do Oeste* Cerejeiras
10ª Região	Costa Marques* Nova Brasilândia D'Oeste São Francisco do Guaporé São Miguel do Guaporé

**\* Comarca sede em que o juiz Diretor do Fórum é o responsável pela organização da escala de plantão.**

## ANEXO II

(Tabela 2 do Anexo I das Diretrizes Gerais Judiciais)

<b>Tabela 2 - Substituição Automática nas Comarcas do Interior de 3ª e 2ª Entrância</b>					
<b>Comarca</b>	<b>Juízo</b>	<b>1º Substituto</b>	<b>2º Substituto</b>	<b>3º Substituto</b>	<b>4º Substituto</b>
	<b>1ª Vara Cível</b>	<b>2ª Vara Cível</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>Vara Única - Nova Mamoré</b>	-

Guajará-Mirim	2ª Vara Cível	1ª Vara Cível	1ª Vara Criminal	Vara Única - Nova Mamoré	-
	1ª Vara Criminal	2ª Vara Cível	1ª Vara Cível	Vara Única - Nova Mamoré	

(Tabela 3 do Anexo I das Diretrizes Gerais Judiciais)

**Tabela 3 - Substituição Automática nas Comarcas do Interior de 1ª Entrância**

Comarca	Juízo	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Nova Mamoré	Vara Única	1ª Vara Cível - Guajará-Mirim	2ª Vara Cível - Guajará-Mirim	1ª Vara Criminal - Guajará-Mirim

**Provimentos de alteração:**

(Provimento Corregedoria Nº 015/2019, alteração pelo Provimento Corregedoria Nº 012/2021 e pelo Provimento Corregedoria Nº 7/2025)



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 15/10/2025, às 08:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5189647** e o código CRC **374E28D9**.